

LEI Nº 1.582 DE 23 DE SETEMBRO DE 2014.
GABINETE DO PREFEITO

“Dispõe sobre a cobrança de Contribuição de Melhoria da obra pública realizada que enumera”

CLAUDIO AFONSO ALFLEN, Prefeito Municipal de Victor Graeff/RS, no uso de suas atribuições legais. Faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu Sanciono e publico a seguinte **LEI**:

Art. 1º Em decorrência da realização, pelo Poder Público Municipal, das obras de pavimentações poliédricas, de vias públicas, com utilização de paralelepípedo de basalto regular e rede pluvial – microdrenagem, meio fio de concreto pré moldado, sinalização viária vertical e rebaixamento de calçadas, na Av. João Amann, trecho compreendido entre as Ruas Fridholdo Fischer e a Rua Fridolino Bruch e na Rua Fridolino Bruch, trecho compreendido entre a Rua Oscar Hermes e Av. Independência, especificados no MEMORIAL DESCRITIVO será cobrada a Contribuição de Melhoria, observados os seguinte critérios:

I – são considerados beneficiários apenas os imóveis abarcados pela zona beneficiada (área de influência) que possuam frente (testada) para as vias indicadas;

II - o valor da Contribuição de Melhoria a ser rateado nos termos da Lei Municipal nº. 080/1992 terá como limite total a despesa realizada correspondente aos serviços de pavimentação (mão de obra, equipamentos e materiais) numa área total de 4.152,40 m².

Art. 2º Para cobrança da Contribuição de Melhoria, a Administração Municipal fará uso dos seguintes elementos julgados convenientes:

I – EDECOM nº. 001/2014 (Edital demonstrativo do custo da obra de Melhoramento);

II – memorial descritivo alusivo ao projeto das obras executadas;

III – planilha Orçamentária da obra conforme contrato com empresa vencedora do certame licitatório;

IV – planilha com a Delimitação das áreas direta e indiretamente beneficiadas, relação dos imóveis nela compreendidos, fórmula de cálculo e valor total a pagar.

Art. 3º No lançamento, sua notificação e demais aspectos não especificados nesta Lei, serão observados as normas e procedimentos estabelecidos na Lei 080/1992 e suas alterações ao qual *“Estabelece o Código Tributário do Município de Victor Graeff, consolida a Legislação Tributária, e dá outras providências”* .

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF - RS,
aos 23 dias do mês de setembro do ano de 2014.**

**CLÁUDIO AFONSO ALFLEN
Prefeito Municipal**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

**MARCOS NADIR VIEIRA DOS SANTOS
Secretário Munic. de Administração e Fazenda**

ANEXO I

Abrangência da obra: Pavimentações poliédricas, pela própria Prefeitura, de vias públicas, com utilização de paralelepípedo de basalto regular e rede pluvial – microdrenagem, meio fio de concreto pré moldado, sinalização viária vertical e rebaixamento de calçadas.

Contrato n.º: 001/2013 – PIMES BADESUL.

O orçamento total do custo das obras: **R\$ 367.129,18** (*trezentos e sessenta e sete mil, cento e vinte e nove reais e dezoito centavos*) conforme planilha orçamentária (*cópia anexa que faz parte integrante do presente Edital demonstrativo do custo da obra de Melhoramento*).

O valor a ser rateado nos termos da Lei Municipal n.º. 080/1992, entre os imóveis abarcados pela zona beneficiada (área de influência): **R\$ 296.678,50** (*duzentos e noventa e seis mil, seiscentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos*) correspondentes aos serviços de pavimentação (mão de obra, equipamentos e materiais) numa área total de 4.152,40 m², ficando o custo das obras por metro quadrado de calçamento com o meio-fio definido em **R\$ 71,45** (*setenta e um reais e quarenta e cinco centavos*).

Área total pavimentada: (4.152,40 m²)

- 1 - Na **Av. João Amann**, trecho compreendido entre as Ruas Fridholdo Fischer e a Rua Fridolino Bruch, perfazendo 2.044,9965 m² e;
- 2 - Na **Rua Fridolino Bruch**, trecho compreendido entre a Rua Oscar Hermes e Av. Independência, perfazendo 2.107,2566 m²